LEI N.º 2217 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção as entidades sem fins lucrativos do município no exercício de 2014.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder subvenção para as seguintes entidades:

Entidades Beneficiárias	Valor	Destinação
Abrigo Dr. Franz Weiss	R$ 40.000,00	Manutenção
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R$ 48.000,00	Manutenção
Lar São Vicente de Paulo	R$ 40.000,00	Manutenção

Artigo 2º. Deverão as entidades beneficiárias subvencionadas prestar contas dos recursos concedidos nos termos da Resolução n.º 02/2008 e seus aditivos do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único. As entidades que se encontrarem irregular com o Poder Executivo poderá ser rescindido o Termo de Subvenção durante o exercício.

Artigo 3°. Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Itaporanga (SP), 16 de janeiro de 2014.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e pulicada nesta Secretaria na data supra.

Getúlio Guarnieri
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração e planejamento.